



REQUERIMENTO N° , DE 2023

Requer, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 4.349, de 2021, ao Projeto de Lei nº 1.016, de 2023.

Apresentação: 08/08/2023 10:52:03.847 - MESA

REQ n.2415/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 142 combinado com a alínea "b" do inciso II do art. 143, em conjunto com o art. 17, ambos do Regimento Interno desta Casa (RICD), a tramitação conjunta do **Projeto de Lei nº 4.349, de 2021**, que "Altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para prorrogar a desoneração da folha o setor de fundição", ao **Projeto de Lei nº 1.016, de 2023**, que "Altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para prorrogar o prazo referente à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, e a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para prorrogar o prazo referente a acréscimo de alíquota da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação), nos termos que especifica", por se tratarem de matérias análogas.

JUSTIFICATIVA

Tramita nesta Casa proposições que buscam postergar a Desoneração da Folha de Pagamentos. É importante, para uma devida economia processual, que estas matérias tramitem em conjunto.

É neste sentido que louvo à Mesa da Câmara dos Deputados, na figura do Presidente da Casa, que defira o requerimento que apresento para que o PL nº 4.349/2021, de minha autoria e que retoma a desoneração da folha ao setor de fundição, possa tramitar conjuntamente com o PL nº 1.016/2023, que busca postergar, até dezembro de 2027, a desoneração aos setores beneficiados.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Atualmente o PL nº 1.016 aguarda parecer da nobre Deputada Any Ortiz (CIDADANIA-RS) na Comissão de Desenvolvimento Econômico (CDE). Ao PL nº 1.016 já tramita conjuntamente o PL nº 334/2023, já aprovado no Senado, e que busca postergar a desoneração da folha até dezembro de 2027.

Dessa forma, resta clara a correlação temática entre o PL nº 4.349/2021 e o PL nº 1.016/2023.

Assim, com o intuito de evitar a aprovação pela Câmara dos Deputados de duas proposições que trazem normas legais convergentes, sugere-se, para a devida economia processual, que as matérias sejam discutidas conjuntamente.

Sala das Sessões, agosto de 2023

**DEPUTADO DARCI DE MATOS
PSD/SC**

Apresentação: 08/08/2023 10:52:03.847 - MESA

REQ n.2415/2023



* C D 2 3 0 6 0 0 9 2 0 2 0 0 0 *

